

**DECISÃO COREN-RN n.º 161/2023**

*Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

**CONSIDERANDO** o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 094/2022.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 27.184,00 conforme quadro abaixo.

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.030.016 Material de Expediente	R\$ 18.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.033.099 Demais Despesas com Locomoção	R\$ 9.184,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 Locação de Bens Imóveis		R\$ 3.360,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002		4.279,00





**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

Locação de Bens Móveis		
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.021 Serviços Técnicos Profissionais		R\$ 2.345,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.013 Serviços de Alimentação		R\$ 17.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 27.184,00</b>	<b>R\$ 27.184,00</b>

**Art. 2º** – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 30 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RUI ALVARES DE FARIA JUNIOR  
Data: 30/11/2023 16:00:50-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

**Rui Alvares de Faria Junior**  
Coren-RN n.º 153.041 –ENF  
**Conselheiro Secretário**